



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1149

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Portarias de RH .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Marau**  
CNPJ 87.599.122/0001-24  
Rua Irineu Ferlin, 355  
Telefone: (54) 3342-9500  
Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1149

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### DECRETO Nº 5879, DE 12 DE JULHO DE 2022.

*Regulamenta as taxas de serviços de aprovação de projetos de edificações e outros serviços urbanos executados pelo Município de Marau/RS.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto integra-se ao Sistema Tributário Municipal e regulamenta a cobrança de Taxas nos processos de aprovação de projetos de edificações e serviços correlatos.

**Art. 2º.** As Taxas de Aprovação de Projetos e emissão das Licenças, serviços urbanos e diversos será cobrada pelo Município, na forma deste Decreto, em razão de atividade especial dirigida ao contribuinte, de acordo com a tabela abaixo.

**Art. 3º.** Contribuinte da Taxa é a pessoa, física ou jurídica, a quem o Município presta ou põe à disposição serviço público.

**Art. 4º.** Os valores são estabelecidos em URM (Unidade de Referência Municipal) e terão reajuste anualmente conforme atualização da Unidade de Referência.

**Art. 5º.** Em decorrência do exercício do poder de polícia ou em razão da utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, serão cobrados pelo Município as seguintes taxas de:

DESCRIÇÃO DA TAXA	URM/m²	Valor fixo URM
Licenças e Aprovação de edificação unifamiliar por m²	0,45	
Licenças e Aprovação de edificação em alvenaria plurifamiliar e ou comercial por m²	0,40	
Licenças e Aprovação de Pavilhão	0,31	
Licenças e Aprovação de Contêiner	0,45	
Análise de projeto de edificação por m²	0,03	
Aprovação de projeto de edificação por m²	0,10	
Instituição e ou Incorporação de Condomínio por m²	0,10	
Taxa de Expediente por Projeto		14,50
Se for regularização soma-se o valor a aprovação do projeto	0,20/m²	
<b>VISTORIAS</b>		
Edificação alvenaria unifamiliar para Carta de Habite-se por m²	0,09	
Edificação alvenaria plurifamiliar e ou comercial para Carta de Habite-se por m²	0,08	
Contêiner	0,09	
Pavilhão	0,07	
<b>TAXAS DE EXPEDIENTE</b>		
Alvará de Demolição + Certidão de Demolição por m²	0,15	
Carta de Habite-se (somado a Vistoria)		8,30
Numeração de Prédio		12,00

Segunda via de documentos (alvará, habite-se, etc...)		15,00
Fotocópia, por folha	0,20	
Digitalização de documentos por folha	0,15	

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os itens 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 26, 27 e 28 do Decreto Municipal n. 3053 de 26 de dezembro de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**  
aos doze dias do mês de julho do ano de 2022.  
PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito Municipal de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### Portarias

### PORTARIA Nº 106/2022, 12 DE JULHO DE 2022

*Prorroga prazo da Sindicância instaurada pela Portaria nº 53/2022.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, solicitação formulada pela Comissão Processante nomeada, designada pela Portaria nº 053/2022, de 24 de março de 2022, para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO**, restar justificada a necessidade de prorrogação, conforme demonstrado no requerimento da Comissão Processante;

#### RESOLVE:

1. **PRORROGAR** por 10 (dez) dias, a contar da solicitação, o prazo para conclusão da sindicância instaurada pela Portaria de número 053/2022, de 24 de março de 2022 e emitir o relatório.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU**  
aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE

**IURA KURTZ**

Prefeito de Marau de Marau

**FLÁVIO AUGUSTO DE CONTO**

Secretário Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

### PORTARIA N.º 416, DE 12 DE JULHO DE 2022 - RH.

**EXONERA SERVENTE**

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

1. **EXONERAR**, a pedido, **Bianca Maria da Rosa Telles**, servente, matrícula funcional nº 35769 a contar de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Terça-feira, 12 de julho de 2022

Ano VI | Edição nº 1149

Página 3 de 3

11/07/2022.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 11/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 12 dias do mês de julho de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de  
Administração

### **PORTARIA N.º 417 DE 12 DE JULHO DE 2022 - RH.**

*NOMEIA Chefe de Turma .*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **NOMEAR, Ana Julia Candaten Grande**, no cargo de Chefe de Turma, matrícula funcional nº63409 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

2. O Chefe de Turma nomeado no artigo anterior perceberá os vencimentos correspondentes ao Cargo em Comissão (CC 2).

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 12 dias do mês de julho de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de  
Administração

### **PORTARIA N.º 418, DE 12 DE JULHO DE 2022 - RH.**

*CONCEDE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** Adicional de Insalubridade 20% para os ocupantes do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, a contar de 14/01/2022:

**62998 - Claiton Valcir Kessler**

**62999 - Renato Durante**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 14/01/2022.

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 12 dias do mês de julho de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de  
Administração

### **PORTARIA N.º 419, DE 12 DE JULHO DE 2022 - RH.**

*CONCEDE ADICIONAL DE  
INSALUBRIDADE*

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** Adicional de Insalubridade 20% para os ocupantes do cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários:

**63407 - Eder Triches - a contar de 07/07/2022**

**63408 - Joel Isele de Souza - a contar de 06/07/2022**

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 12 dias do mês de julho de 2022

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Flávio Augusto de Conto

Secretário Interino da Secretaria Municipal de  
Administração



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: cbfb-2f4a-9aa8-1d09

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1149, ano VI, veiculado em 12 de julho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO DE CONTO (CPF \*\*\*469100\*\*) em 12/07/2022 às 17:00:13 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cbfb-2f4a-9aa8-1d09>